



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **JEFERSON RAMON DE OLIVEIRA MELO EIRELI**, com sede na Rua Gumercino Filgueira Sampaio, Nº 338, Térreo, Bairro Santo Antônio, Salgueiro - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.256.987/0001-38, detentora de autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, conforme **ATO DE AUTORIZAÇÃO nº 9564/2014, publicado no D.O.U em 03/12/2014**, que prestará o Serviço de Comunicação Multimídia, denominado neste contrato como **SCM**, a pessoa física ou jurídica aqui denominada **CONTRATANTE** devidamente identificada no **TERMO DE ADESÃO**, têm entre si, justo e contratado, e que será regido pelas cláusulas a seguir, sem prejuízos às normas da ANATEL e demais dispositivos das legislações vigentes.

CLÁUSULA 1ª - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 CONSIDERANDO QUE:

1.1.1 O presente "Contrato de Permanência" encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES" e respectivo **TERMO DE ADESÃO**, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 O **CONTRATANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 O **CONTRATANTE** declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a **CONTRATADA** sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual.

CLÁUSULA 2ª - DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

2.1 O presente instrumento formaliza a concessão pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos benefícios descritos no **TERMO DE ADESÃO**, e em contrapartida, o **CONTRATANTE** se vincula (fideliza) diante da **CONTRATADA** pelo período mínimo de **12 meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.

2.2 Caso ocorra à rescisão contratual, a pedido do **CONTRATANTE**, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 2.1 acima, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar em favor da **CONTRATADA** uma multa penal, a ser apurada proporcionalmente aos benefícios concedidos e ao tempo restante para o término do contrato.

2.3. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, o **CONTRATANTE** perderá automaticamente o direito aos benefícios antes concedidos pela **CONTRATADA**, mas, por outro lado, poderá rescindir o referido contrato a partir de então, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

2.4. A concessão ou prorrogação de benefícios vinculados a novo prazo de fidelidade deverá ser objeto de novo **Termo de Adesão e novo Contrato de Permanência**.

2.5. O **CONTRATANTE** reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio **CONTRATANTE** ou por inadimplência acarreta automaticamente na suspensão da vigência do presente **Contrato de Permanência** por período idêntico.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO:

3.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Salgueiro, no interior de Pernambuco, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salgueiro - PE, 09 de setembro de 2022.




CONTRATADA: JEFERSON RAMON DE OLIVEIRA MELO EIRELI
CNPJ: 19.256.987/0001-38



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JEFERSON RAMON DE OLIVEIRA MELO que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé Salgueiro/PE, 23/09/2022 09:23:11. SELO **0073908.BJE07202201.06132** Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Fabiana de Oliveira Simião

Fabiana de Oliveira Simião - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 4,28 TJ: R\$ 0,48 FERM: R\$ 0,05 FUNSEG: R\$ 0,10 ISS: R\$ 0,24 TSNR: R\$ 0,95

Títulos e Documentos registrado sob o nº 4730 no Livro de Títulos e Documentos nº B-30 folha(s) 175 em 23/09/2022 11:07:00, Protocolado sob o nº 8212 no LIVRO DE PROTOCOLO DE RTD E RCPJ nº A1 em 23/09/2022. Selo: **0073908.EPU07202201.10045** Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Fabiana de Oliveira Simião

Fabiana de Oliveira Simião - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 36,23 FERM: R\$ 4,08 TSNR R\$ 8,05 FERM R\$ 0,40 ISS R\$ 2,01 FUNSEG R\$ 0,81

Fabiana de Oliveira Simião
Escrevente Autorizada

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Luiz Geraldo Correia da Silva Titular
Paulo Cezar Bezerra dos Santos - Substituto
Rua: José Vitorino de Barros, 321
Santo Antonio - Salgueiro / PE
CNPJ/MF 11.350.196/0001-60
(87) 3871-1808